

RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Inexigibilidade Nº 19/2025

Código SISLOG 112238

Número do Processo - SEI
202500005002473

Trata-se de procedimento visando contratação de Locação de imóvel para atender a Macro Nordeste - Luziânia, através da modalidade Inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V.

O Parecer Jurídico (159454), recomendou as seguintes condicionantes:

Adequação da Minuta de Contrato e Anexos (subitens 5.1 e 5.2):

a) a redação do subitem 1.1 deve seguir a proposta na minuta padrão SEI 63198305;

Testo adequado conforme solicitado.

b) a redação da cláusula quarta deve seguir a proposta na minuta padrão SEI 63198305, com adequação ao disposto pela Procuradoria-Geral do Estado no Despacho nº 337/2025/GAB (SEI [71211286](#)), de modo que o marco temporal do início da vigência do contrato deverá ser a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, orientação sumarizada no Ofício nº 16531/2025/SES (SEI [71701469](#)).

Testo adequado conforme solicitado.

c) incluir o subitem 6.2 na cláusula sexta;

Subitem incluído conforme solicitado.

d) a redação do subitem 7.14 não corresponde à proposta na minuta padrão, qual seja:

Redação incluída.

e) na cláusula oitava e na cláusula nona, há obrigações que não guardam correspondência com a minuta padrão SEI 63198305, o que demanda justificativa;

f) a redação da cláusula décima quarta não guarda relação com a minuta padrão SEI 63198305, o que demanda justificativa;

Justificativa no Despacho do Gabinete Nº Automático 1438 (SEI nº [64828724](#))

e) a redação do subitem 19.3 não guarda relação com a minuta padrão SEI 63198305, o que demanda justificativa.

As recomendações: e, f, g, estão de justificadas com o Parecer Jurídico Parecer Jurídico 747 (SEI nº [63514759](#))

Isto posto, encaminhem-se os autos à [...] para prosseguimento.

ALEXANDRE DE SOUSA LIMA